



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 10 de 26 de Maio de 1967

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal para o fim que indica.

Fago saber que a Camara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a pagar uma gratificação mensal ao ex-fiscal Elias Pereira Alencar, na base de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) a partir de 1º de junho do corrente exercicio, pela verba de auxilio a deficiente e desvalido do orgamento vigente.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 31 de maio de 1967

Adauto Leite de Figueiredo
Prefeito Municipal

Paulo Luiz de Figueiredo
Pelo Secretario